LEI Nº 1813
DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações orçamentárias"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada em 27 de outubro de 2016, aprovou e ele promulga a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.372.779,08 (dez milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oito centavos) e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:	Valor
Superávit Financeiro:	
Tesouro Municipal	R$ 9.374.457,19
Excesso de Arrecadação:	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 320.932,03
Vigilância em Saúde	R$ 378.446,96
Incentivos Pontuais para Ações Vigilância em Saúde - IPVS	R$ 60.000,00
Programa Qualificação das Ações em Vigilância em Saúde	R$ 188.942,90
DST / PAM Aids	R$ 50.000,00
Transposição de Dotações	R$ 7.408.003,10
Transferência de Dotações	R$ 2.015.462,85

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Município da Estância Bal. P. Grande - SEAD

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos II e III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
Aquisição de Equipamentos para o Hospital Irmã Dulce	R$ 500.000,00
Anulação de Dotações Orçamentárias	R$ 10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 27 de outubro de 2016, ano qüinquagésimo da Emancipação.

MAURA LIGIA COSTA RUSSO
PREFEITA EM EXERCICIO

Aparecida Regina Fermino da Silva
Controladora-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 27 de outubro de 2016.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 108 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 27 / outubro 2016

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37827

Proc adm n° 21196/2016

Município de Estância Bal. P. Grande - SEAD